



PROTOCOLO	1353122/2021
INTERESSADO	COA-CAU/BR
ASSUNTO	Proposição de revisão do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução 139, para instituição da Comissão de Relações Institucionais e Comunicação (CRIC)
DELIBERAÇÃO Nº 035/2021 – CEP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 12, 13 e 16 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 023/2021 da COA-CAU/BR, que aprova a minuta de anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 139/2017, extinguindo a Comissão de Relações Internacionais e instituindo a Comissão de Relações Institucionais e Comunicação (CRIC-CAU/BR);

Considerando a Deliberação nº 024/2020 da CEP-CAU/BR, enviada à COA-CAU/BR pelo protocolo SICCAU nº 1119838/2020 em 16 de junho de 2020, com a solicitação de revisão dos Regimentos instituídos pela Resolução CAU/BR nº 139/2017, para adequação e correção das competências das Comissões de Exercício Profissional do CAU.

DELIBERA:

1 – Encaminhar as contribuições da CEP-CAU/BR ao projeto de resolução que propõe alterar o regimento interno do CAU/BR, instituído pela Resolução CAU/BR nº 139/2017, a fim de extinguir a CRI – Comissão de Relações Internacionais e instituir a Comissão de Relações Institucionais do CAU/BR, conforme sugestões e comentários, em anexo;

2 – Solicitar à COA-CAU/BR a análise e deliberação a respeito da Deliberação nº 024/2020 da CEP-CAU/BR (Protocolo 1119838), que encaminhou a proposição de revisão da Resolução CAU/BR nº 139/2017 para adequação e complementação das competências das Comissões de Exercício Profissional do CAU/BR e dos CAU/UF nos atuais Regimentos do CAU;

3-Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar a Presidência e tramitar o protocolo para COA-CAU/BR	Até 5 dias
2	COA	Analisar a contribuição da CEP à proposição da CRI; e Analisar e Deliberar sobre solicitação do item 2 para retornar o protocolo nº 1119838/2020 à SGM/CEP	Até 30 dias do recebimento do protocolo

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 16 de agosto de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patricia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	X			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			
MT	Membro	Marcel de Barros Saad	X			
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			

Histórico da votação:**107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 16/8/2021**Matéria em votação:** Protocolo SICCAU nº 1353122/2021 - Proposição de revisão do Regimento Interno do CAU/BR, Resolução 139, para instituição da Comissão de Relações Institucionais e Comunicação (CRIC)**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Impedimento (0) Total de votos (5)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos (coordenadora):** Patricia S. Luz de Macedo



Anexo 1

Contribuições da CEP à minuta proposta pela COA

(os textos na cor **vermelha** representam o que será excluído e na cor azul o que será inserido, além disso é necessário abrir a caixa de comentários inseridos)

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CAU/BR

Seção II
Das Comissões Especiais

Art. 90. Serão instituídas, no âmbito do CAU/BR, as seguintes comissões especiais:

I - Comissão de Política Profissional do CAU/BR;

II - Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/BR; e

III - Comissão de Relações ~~Internacionais~~ **Institucionais** e ~~Comunicação~~ do CAU/BR.

Subseção I
Da Composição das Comissões Especiais

Art. 91. As comissões especiais do CAU/BR serão compostas por no mínimo ~~3 (três)~~ **5 (CINCO)** e no máximo ~~5 (cinco)~~ **7 (SETE)** conselheiros titulares.

~~§1º A Comissão de Relações Institucionais e Comunicação do CAU/BR (CRIC-CAU/BR) será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) conselheiros titulares.~~

§ 1º As comissões especiais poderão convocar conselheiros titulares do CAU/BR, assim como, profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, de acordo com sua complexidade.

§2º A Comissão de Relações Institucionais e ~~Comunicação~~ do CAU/BR será composta obrigatoriamente por ~~pele menos~~ **1 (um) representante conselheiro membro** da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR e **1 (um) representante conselheiro membro** da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR.

Subseção III
Das Competências Específicas para cada Comissão Especial do CAU/BR

Da Comissão de Relações Institucionais e ~~Comunicação~~ do CAU/BR

Art. 106. Para cumprir a finalidade de formular, acompanhar e divulgar a política de atuação institucional do CAU/BR, ~~tanto~~ **nacional** ~~como~~ **e internacionalmente**, bem como de harmonizar as relações com ~~os outros~~ **os outros** Conselhos de ~~fiscalização~~ **fiscalização** profissionais e demais ~~órgãos e~~ **instituições**, competirá à Comissão de Relações Institucionais e ~~Comunicação~~ do CAU/BR (**CRIC-CAU/BR**):

I - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionados às questões de ~~relações institucionais;~~ **atividades da Arquitetura e Urbanismo**

II - propor, ~~apreciar e deliberar sobre~~ a participação do CAU/BR em **eventos**, em forma de missão, ~~em eventos internacionais~~, no âmbito de sua competência, quando constantes em seus planos de ação;

[CdMQ1] Comentário: A assessoria de Comunicação atende a todas as comissões... Como ficarão as atividades das Assessorias Institucional e de Comunicação, que são vinculadas à Presidência??? Qual será a função dessas Assessorias e as relações com a CRIC, qual vai ser o papel das assessorias?

[CdMQ2] Comentário: O aumento para 7 membros contraria o caput do artigo, além disso a COA teria que justificar como será realizada a divisão e redistribuição dos conselheiros para todas as demais comissões

[CdMQ3] Comentário: Representante dá opção para comissão indicar alguém de fora do CAU e da própria comissão, e é necessário que seja um dos conselheiros membros da Comissão, e de preferência titular

[CdMQ4] Comentário: Retirar... a nova CRI não terá comunicação em suas competências específicas. Poderá ter ações de "divulgação", junto com a ass. de comunicação do CAU/BR, assim como tem várias ações junto com as comissões competentes

[CdMQ5] Comentário: Manter a sigla CRI - sem C

[CdMQ6] Comentário: Deixar igual ao inciso I da CPP e CPU, sobre o tema que a comissão trata!!! Relações institucionais

[CdMQ7] Comentário: Manter igual ao da CPP e CPUA, no mesmo padrão de texto



III - apreciar e deliberar sobre o reatamento de ações e normativos **nacionais e internacionais** que tratam de questões de Arquitetura e Urbanismo, em conjunto com as comissões competentes;

IV - propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos que tratem de regulação do fluxo internacional de profissionais, empresas e serviços de Arquitetura e Urbanismo;

V - propor, apreciar e deliberar sobre o relacionamento **institucional** do CAU/BR com conselhos, ordens, agências e instituições normativas, nacionais e estrangeiras, em matérias relativas à cooperação e troca de experiências para **pugnar pelo aperfeiçoamento da prática profissional**; do exercício da Arquitetura e **Urbanismo**;

VI - propor, apreciar e deliberar sobre a elaboração de acordos, programas executivos de trabalho e demais atos nacionais e internacionais referentes à cooperação, bem como o acompanhamento de execução e implementação;

~~VII - acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades específicas;~~

~~VIII - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações visando à valorização da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito nacional e internacional;~~

~~IX VII -~~ propor, apreciar e deliberar sobre ações articuladas de **comunicação-divulgação** e apoio institucional entre os CAU/UF e o CAU/BR;

~~X VIII -~~ propor, apreciar e deliberar sobre ações conjuntas com os colegiados ~~do CAU e do CAU/BR~~, no sentido de promover a discussão e divulgação das **atividades da Arquitetura e Urbanismo**- questões de relações institucionais, em conjunto com as comissões competentes;

~~XI IX -~~ apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio institucional às ações e eventos que promovam **as atividades de** a Arquitetura e Urbanismo, **conforme alinhado** às diretrizes do Planejamento Estratégico do CAU;

~~XII -~~ ~~propor, apreciar e deliberar, sobre os entendimentos sobre acerca dos normativos a serem adotados no âmbito do CAU de outros conselhos profissionais ou instituições, relacionadas às atribuições profissionais e ao exercício da profissão, em áreas compartilhadas entre arquitetos e urbanistas e os profissionais vinculados aos respectivos Conselhos ou Instituições, nacionais e internacionais;~~

~~XIII -~~ ~~propor, apreciar e deliberar, juntamente com as comissões pertinentes, sobre normativos relativos às competências a serem compartilhadas entre os profissionais registrados no CAU e os registrados em outros conselhos profissionais e instituições, nacionais e internacionais;~~

X - propor, apreciar e deliberar, juntamente com as comissões pertinentes, sobre normativos relativos às competências e habilidades profissionais dos arquitetos e urbanistas que podem ser compartilhadas com profissionais regulamentados e registrados em outros conselhos de fiscalização profissional ou em instituições internacionais;

~~XIV -~~ ~~propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Comunicação do CAU/BR, a ser encaminhado à Presidência do CAU/BR;~~

XI - acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades **específicas**;

[CdMQ8] Comentário: Atenção ao § 1 do art. 24 da Lei 12378: § 1o O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como **PUGNAR PELO APERFEIÇOAMENTO DO EXERCÍCIO DA ARQUITETURA E URBANISMO.**

[CdMQ9] Comentário: Ver inciso XI abaixo... manter igual da CPP e CPUA

[CdMQ10] Comentário: Retirar, pois VALORIZAÇÃO da A&U e da profissão é uma competência ESPECÍFICA da CPP - CONFLITO COM Art. 104

[CdMQ11] Comentário: CAU é o conjunto formado pelo BR e pelos UFs (obs: NÃO FAZ SENTIDO usar o termo CAU e CAU/BR na mesma frase) Como é o regimento interno e a comissão do CAU/BR, a CEP entende que é sobre ações conjuntas com os colegiados do CAU/BR Ou então é com os órgão colegiados do CAU – engloba todos...

[CdMQ12] Comentário: Os normativos são APENAS do CAU:BR, não pode ser do CAU, porque os UFs não podem editar normativos acerca da profissão ou de A&U, apenas possuem autonomia para legislar sobre questões administrativas, internas deles....

[CdMQ13] Comentário: Retirar... a nova CRI não terá comunicação em suas competências específicas

[CdMQ14] Comentário: Manter igual ao da CPP e CPUA, no mesmo padrão de texto